

CONTRATO Nº 0002/2013
PROCESSO Nº 877.2012.00347
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA CENTRAL CONDOMÍNIOS LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representado pelo Diretor de Operação do Interior Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e pela Gerente de Logística Srª. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **CENTRAL CONDOMÍNIOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida José Martins Moreira Rato, nº 67, Bairro de Fatima, Serra-ES, CEP 29.160-790, inscrita no CNPJ sob o nº 39.272.380/0001-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL JARIO DA SILVA**, Identidade nº 647.697- SSP/ES, CPF nº 780.553.267-20, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA USO NOS PÓLOS E POLARIZADOS DA DIVISÃO SERRANA**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 877.2012.00347, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA USO NOS PÓLOS E POLARIZADOS DA DIVISÃO SERRANA**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2012 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 26/11/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 19.999,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos)

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Ladeira Fortunato Carlos Bonino, s/nº - Vila Nova - Santa Teresa - ES - CEP: 29.650-000**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.

- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.
- 9.9 Fornecer, sem ônus para a CESAN, amostra unitária dos produtos, juntamente com a proposta original que especifique detalhadamente os itens oferecidos (não sendo considerada como tal a simples cópia da especificação constante do Anexo I).
- 9.10 As amostras apresentadas deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número da licitação, número do item, CNPJ do licitante e sua razão social.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da I-DSE da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 05 de fevereiro de 2013.


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


MANOEL JARIO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 780.553.267-20

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

39.272.380/0001-59
CENTRAL CONDOMINIOS
LTDA EPP

Av. José Martins M. Rato
Nº 67, Bairro de Fatima
CEP 29160-790 - Serra - ES

Ref.: CI/SPI/GAB/Nº049/13.

Vitória, 29 de janeiro de 2013.

**HENRIQUE GEAQUINTO
HERKENHOFF**
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 9802

ERRATA CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Na publicação do DIO do dia 31.01.2013, referente à RESOLUÇÃO nº 009/13, de 29 de janeiro de 2013.

Onde se lê:

"... **SUBSTITUIR**, a partir de 18.03.2013".

Leia-se:

"**SUBSTITUIR**, a partir de 18.02.2013".

Vitória, 01 de fevereiro de 2013.

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO
DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 9720

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Contrato n.º 018/2012/SEGER
Pregão Presencial nº 001/2012/SEGER

N.º processo SEGER: 55672892/2011

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

Contratada: Consórcio SMP/PP N 0001/2012 SEGER-OI, REPRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER TNL PCS S.A.

Órgão Adeso: Diretoria de Saúde da PMES.

N.º processo/órgão Adeso: 60903473

Objeto contratual: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, com área de cobertura em todo o Estado do Espírito Santo e roaming automático em todo o território nacional, e serviço de envio de mensagens SMS, mensagens multimídia (MMS) e transmissão de dados, incluindo o acesso à internet a partir de estações móveis e "Prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional, para chamadas originadas em acesso do SMP e destinadas a acessos do SMP ou STFC (móvel-móvel e móvel-fixos), cujas características técnicas estão descritas no Anexo A.

Dotação Orçamentária:
Atividade: 45105.1030200092771
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 0101

Valor anual estimado do órgão adeso:

LOTE 1 - R\$34.220,93 (trinta e quatro mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Vitória, 04 de Fevereiro de 2013.

**Cel PM Jorgean
Grego Gonçalves**
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 9618

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Contrato n.º 018/2012/SEGER
Pregão Presencial nº 001/2012/SEGER

N.º processo SEGER: 55672892/2011

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

Contratada: Consórcio SMP/PP N 0001/2012 SEGER-OI, REPRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER TNL PCS S.A.

Órgão Adeso: Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

N.º processo/órgão Adeso: 60897325/2013

Objeto contratual: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, com área de cobertura em todo o Estado do Espírito Santo e roaming automático em todo o território nacional, e serviço de envio de mensagens SMS, mensagens multimídia (MMS) e transmissão de dados, incluindo o acesso à internet a partir de estações móveis e "Prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional, para chamadas originadas em acesso do SMP e destinadas a acessos do SMP ou STFC (móvel-móvel e móvel-fixos), cujas características técnicas estão descritas no Anexo A.

Dotação Orçamentária: Atividade: 2530
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Plano Interno: 2530FI0099
Fonte: 0101

Valor anual estimado do órgão adeso: R\$ 52.523,98 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)
Vitória, 05 de Fevereiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB
Protocolo 9728

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 032/2012

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

CONVENIENTE: Município de Alegre/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 032/2012 para até 30/04/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 54236975

Vitória/ES, 05 de Fevereiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 9817

PORTARIA Nº 009-S, de 05 de fevereiro de 2013.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DÉLCIO COSTA**, nº funcional 2874300, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Vitória, 05 de fevereiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB
Protocolo 9579

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0002/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA USO NOS PÓLOS E POLORIZADOS DA DIVISÃO SERRANA**

LOTE 01
CONTRATADA: CENTRAL CONDOMÍNIOS LTDA – EPP

VALOR: R\$ 19.999,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da **CESAN**.
REF: Pregão Eletrônico nº 263/2012.

Protocolo: 877.2012.00347

Serra, 06 de janeiro de 2012.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor de Operação do Interior
Protocolo 9804

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO (A): AMANDA RODRIGUES SANTUZZI
Rescindir, a partir de 31/01/2013, o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, firmado em 02/01/2012, nos Termos da Cláusula Décima Primeira, alínea "f" constante do Termo de Compromisso.

Vitória, 21 de janeiro de 2013.

VALDIR ANTÔNIO ULIANA
SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO DE LOGÍSTICA E DE
TRANSPORTES
Protocolo 9748

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Contrato n.º 018/2012/SEGER
Pregão Presencial nº 001/2012/SEGER

N.º processo SEGER: 55672892/2011

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

Contratada: Consórcio SMP/PP N 0001/2012 SEGER-OI, REPRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER TNL PCS S.A.

Órgão Adeso: Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória – CETURB-GV.

N.º processo CETURB-GV: 85/13.
Objeto contratual: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, com área de cobertura em todo o Estado do Espírito Santo e roaming automático em todo o território nacional, e serviço de envio de mensagens SMS, mensagens multimídia (MMS) e transmissão de dados, incluindo o acesso à internet a partir de estações móveis e "Prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional, para chamadas originadas em acesso do SMP e destinadas a acessos do SMP ou STFC (móvel-móvel e móvel-fixos), cujas características técnicas estão descritas no Anexo A.

Dotação Orçamentária: Atividade: -